



Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. Nº

REQUERIMENTO Nº 90/2017

SENHOR PRESIDENTE

Requeiro a Vossa Excelência, Obedecidas as Normas Regimentais, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando ao mesmo, informações sobre a Educação dos alunos, com transtorno do Espectro Autista na Rede Municipal de Ensino:

01- Quantos alunos com transtorno do Espectro Autista temos matriculados na rede municipal de Ensino?

02- Há a quantidade ideal de Professores de Educação especial para o numero de alunos com transtorno do Espectro Autista, matriculados na Rede Municipal de Ensino como determina a LEI nº 12.764, (Lei Berenice Piana) de 27 de Dezembro de 2012?

03- Se não houver número suficiente de profissionais há a possibilidade de serem chamados os professores que passaram no ultimo concurso de Professor de Educação Especial? Se não houver a possibilidade especificar o porquê.

JUSTIFICATIVA:

O Parágrafo Único do Artigo 3º da lei nº 12.764/12 de 27 de Dezembro de 2012, diz que em caso de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do Espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do artigo 2º, terá direito a acompanhante especializado.

Plenário Syrio Ignátios, 23 de Fevereiro de 2017.


Marcelo Ozelin
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM: 01/02/2017
DESPACHO: **APROVADO POR UNANIMIDADE**

PRESIDENTE: 

1º SECRETÁRIO: 

2º SECRETÁRIO: 